



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



Ofício 004/2024 – SA

Cruzeta/RN, em 05 de janeiro de 2024.

DO: Setor Administrativo

AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN
Senhor Itan Lobo de Medeiros

Senhor Presidente,

Tendo em vista o TERMO DE FILIAÇÃO firmado entre a FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FECAM e a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, solicitamos de vossa excelência autorização para formalização do processo de inexigibilidade, visando o pagamento da contribuição associativa para prestação dos serviços de apoio e acompanhamento em assuntos relativos as questões legislativas, bem como disponibilizar o acesso ao diário oficial dos municípios.

A Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é uma entidade sem fins lucrativos, criada para ajudar na melhoria da qualidade de vida nos municípios do Rio Grande do Norte e tem suas ações fundamentadas no desenvolvimento integrado do Estado, através de estratégias de ação que busquem um bom desempenho político e administrativo, servindo, desta forma, de instrumento de colaboração e assessoria aos órgãos estaduais, federais e municipais, visando um melhor e racional desenvolvimento das ações e prestação de serviços públicos, bem como na promoção de cursos, palestras, simpósios, seminários e congressos, além de elaboração e execução de projetos, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

do desenvolvimento de pesquisas relacionadas às áreas de estudos sociais, políticos, econômicos, técnicos e científicos dos problemas estaduais e nacionais.

Os objetivos da FECAMRN: Representar as Câmaras Municipais do RN; Valorizar e fortalecer o municipalismo; Planejar o desenvolvimento integrado do RN; Conceber, elaborar e executar projetos de interesse de seus associados; Promover cursos, palestras e seminários; Qualificar os Vereadores do RN; Qualificar os servidores das Câmaras Municipais do RN; Realizar estudos e pesquisas que contribuam para a formulação e compreensão de conceitos, pensamentos e ações em todas as regiões do RN; Ampliar as possibilidades de emprego e renda em decorrência da aquisição de novos conhecimentos e desenvolvimento de novas habilidades.

Com relação ao diário oficial da FECAM/RN, coloca a disposição dos seus associados uma solução prática e econômica para as publicações legais do seu município. Uma moderna ferramenta que atende todas as exigências legais para publicação de atos do governo municipal. Publique tudo o que manda a lei, sem limite de páginas, por um valor fixo e bem abaixo do valor de mercado. O SIGFECAMRN significa uma redução drástica nas despesas da sua administração. Ele irá diminuir seus gastos com publicação de todos os atos administrativos, de licitações e contratos, relatórios, normas e editais. Promova a modernização administrativa do seu município. O cadastramento das matérias é feito diretamente pelos municípios, com total autonomia e com mais agilidade no processo. Os municípios que aderirem receberão treinamento gratuitamente e poderão contar com o suporte técnico por telefone a qualquer momento. SIGFECAMRN é segurança, economia e legalidade. Diversos municípios já adotaram esta solução e tiveram parecer favorável do Tribunal de Contas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Informamos que o valor anual para a prestação deste serviço é de R\$ 6.540,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais), de acordo com o ofício nº 088/2024-FECAM/RN, de 08 de janeiro de 2024 anexo a este processo.

Considerando a inviabilidade de competição, JUSTIFICA-SE a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme dispõe o artigo 74, inciso I da lei federal Nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 004/2024.

Área Requisitante: Secretaria Administrativa.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no item 16 do Plano Anual de Contratações.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar o problema seguinte: Pagamento de contribuição associativa, entre a FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- FECAM e a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, tendo em vista o TERMO DE FILIAÇÃO firmado.

A Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é uma entidade sem fins lucrativos, criada para ajudar na melhoria da qualidade de vida nos municípios do Rio Grande do Norte e tem suas ações fundamentadas no desenvolvimento integrado do Estado, através de estratégias



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA



Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.mn.leg.br/>

de ação que busquem um bom desempenho político e administrativo, servindo, desta forma, de instrumento de colaboração e assessoria aos órgãos estaduais, federais e municipais, visando um melhor e racional desenvolvimento das ações e prestação de serviços públicos, bem como na promoção de cursos, palestras, simpósios, seminários e congressos, além de elaboração e execução de projetos, e do desenvolvimento de pesquisas relacionadas às áreas de estudos sociais, políticos, econômicos, técnicos e científicos dos problemas estaduais e nacionais.

Os objetivos da FECAMRN: Representar as Câmaras Municipais do RN; Valorizar e fortalecer o municipalismo; Planejar o desenvolvimento integrado do RN; Conceber, elaborar e executar projetos de interesse de seus associados; Promover cursos, palestras e seminários; Qualificar os Vereadores do RN; Qualificar os servidores das Câmaras Municipais do RN; Realizar estudos e pesquisas que contribuam para a formulação e compreensão de conceitos, pensamentos e ações em todas as regiões do RN; Ampliar as possibilidades de emprego e renda em decorrência da aquisição de novos conhecimentos e desenvolvimento de novas habilidades.

Com relação ao diário oficial da FECAM/RN, coloca a disposição dos seus associados uma solução prática e econômica para as publicações legais do seu município. Uma moderna ferramenta que atende todas as exigências legais para publicação de atos do governo municipal. Publique tudo o que manda a lei, sem limite de páginas, por um valor fixo e bem abaixo do valor de mercado. O SIGFECAMRN significa uma redução drástica nas despesas da sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

administração. Ele irá diminuir seus gastos com publicação de todos os atos administrativos, de licitações e contratos, relatórios, normas e editais. Promova a modernização administrativa do seu município. O cadastramento das matérias é feito diretamente pelos municípios, com total autonomia e com mais agilidade no processo. Os municípios que aderirem receberão treinamento gratuitamente e poderão contar com o suporte técnico por telefone a qualquer momento. SIGFECAMRN é segurança, economia e legalidade. Diversos municípios já adotaram esta solução e tiveram parecer favorável do Tribunal de Contas.

Informamos que o valor anual para a prestação deste serviço é de R\$ 6.540,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais), de acordo com o ofício nº 088/2024-FECAM/RN, de 08 de janeiro de 2024 anexo a este processo.

Considerando a inviabilidade de competição, JUSTIFICA-SE a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme dispõe o artigo 74, inciso I da lei federal Nº 14.133/2021.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Os serviços serão prestados pela FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- FECAM, que deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

está devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN no que tange às exigências.

Neste caso ocorre a contratação direta por meio de processo licitatório de inexigibilidade, tendo em vista que é uma contribuição associativa referente ao termo de filiação entre a FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- FECAM e a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

Contratação direta por meio de inexigibilidade com fundamento no dispõe no artigo 74, inciso I da lei federal Nº 14.133/2021, tendo em vista que a prestação dos serviços não demonstra competitividade, sendo a FECAM/RN, a única associação das Câmaras no estado do Rio Grande do Norte.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é Contratação direta por meio de inexigibilidade com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	Contribuição associativa entre a Câmara Municipal de Cruzeta/RN e a FECAM-RN para prestação de serviços de apoio e acompanhamento em assuntos relativos as questões legislativas, bem como disponibilizar o acesso ao diário oficial das Câmaras durante o ano de 2024.	MÊS	12	R\$ 545,00	R\$ 6.540,00

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Os serviços serão prestados durante o exercício de 2024, pelo período de 12 meses, onde o objeto procura atender as necessidades do Poder Legislativo.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em informações estabelecidas pela própria FECAM/RN, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

Valor mensal: R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais).

Valor global: R\$ 6.540,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta reais).

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não poderá ser parcelado em razão da contratação do serviço ocorrer mensalmente durante período de doze meses, vale ressaltar ainda que a prestação do objeto ocorrerá apenas por prestador de serviço.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existência de Contratações.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Pretende-se, com a contratação, atender a Lei de Acesso à Informação, onde é importante manter as informações da Câmara publicadas em diário oficial no caso FECAM/RN, além disso prestar apoio e acompanhamento em assuntos relativos as questões legislativas.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não existência de possíveis impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

De acordo com o orçamento aprovado para o ano de 2024 existe viabilidade financeira.

15- ANEXOS

Documentos emitidos pela própria FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN – FECAM/RN.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.m.leg.br/>

Izabelly Kariny de Araújo

Iris Francielly Araujo Carneiro

Izabelly Kariny de Araújo

Izabelly Kariny de Araújo

Controladora

Iris Francielly A. Carneiro

Iris Francielly Araujo Carneiro

Chefe Tesouraria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Cruzeta/RN, em 05 de janeiro de 2024.

ENCAMINHAMENTO:

ASSUNTO: Contribuição associativa entre a Câmara Municipal de Cruzeta/RN e a FECAM-RN para prestação de serviços de apoio e acompanhamento em assuntos relativos as questões legislativas, bem como disponibilizar o acesso ao diário oficial das Câmaras durante o ano de 2024.

INTERESSADO: Secretaria Administrativa

Encaminhem-se ao setor administrativo para que seja feita pesquisa mercadológica para a Contribuição associativa entre a Câmara Municipal de Cruzeta/RN e a FECAM-RN para prestação de serviços de apoio e acompanhamento em assuntos relativos as questões legislativas, bem como disponibilizar o acesso ao diário oficial das Câmaras durante o ano de 2024.

Atenciosamente,

Itan Lobo de Medeiros
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1- Contribuição associativa entre a Câmara Municipal de Cruzeta/RN e a FECAM-RN para prestação de serviços de apoio e acompanhamento em assuntos relativos as questões legislativas, bem como disponibilizar o acesso ao diário oficial das Câmaras durante o ano de 2024.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é uma entidade sem fins lucrativos, criada para ajudar na melhoria da qualidade de vida nos municípios do Rio Grande do Norte e tem suas ações fundamentadas no desenvolvimento integrado do Estado, através de estratégias de ação que busquem um bom desempenho político e administrativo, servindo, desta forma, de instrumento de colaboração e assessoria aos órgãos estaduais, federais e municipais, visando um melhor e racional desenvolvimento das ações e prestação de serviços públicos, bem como na promoção de cursos, palestras, simpósios, seminários e congressos, além de elaboração e execução de projetos, e do desenvolvimento de pesquisas relacionadas às áreas de estudos sociais, políticos, econômicos, técnicos e científicos dos problemas estaduais e nacionais.

2.2- Os objetivos da FECAMRN: Representar as Câmaras Municipais do RN; Valorizar e fortalecer o municipalismo; Planejar o desenvolvimento integrado do RN; Conceber, elaborar e executar projetos de interesse de seus associados; Promover cursos, palestras e seminários; Qualificar os Vereadores do RN; Qualificar os servidores das Câmaras Municipais do RN; Realizar estudos e pesquisas que contribuam para a formulação e compreensão de conceitos, pensamentos e ações em todas as regiões do RN; Ampliar as possibilidades de emprego e renda em decorrência da aquisição de novos conhecimentos e desenvolvimento de novas habilidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



2.3- Com relação ao diário oficial da FECAM/RN, coloca a disposição dos seus associados uma solução prática e econômica para as publicações legais do seu município. Uma moderna ferramenta que atende todas as exigências legais para publicação de atos do governo municipal. Publique tudo o que manda a lei, sem limite de páginas, por um valor fixo e bem abaixo do valor de mercado. O SIGFECAMRN significa uma redução drástica nas despesas da sua administração. Ele irá diminuir seus gastos com publicação de todos os atos administrativos, de licitações e contratos, relatórios, normas e editais. Promova a modernização administrativa do seu município. O cadastramento das matérias é feito diretamente pelos municípios, com total autonomia e com mais agilidade no processo. Os municípios que aderirem receberão treinamento gratuitamente e poderão contar com o suporte técnico por telefone a qualquer momento. SIGFECAMRN é segurança, economia e legalidade. Diversos municípios já adotaram esta solução e tiveram parecer favorável do Tribunal de Contas.

2.4- Informamos que o valor anual para a prestação deste serviço é de R\$ 6.540,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais), de acordo com o ofício nº 088/2024-FECAM/RN, de 08 de janeiro de 2024 anexo a este processo.

2.5 - Considerando a inviabilidade de competição, JUSTIFICA-SE a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme dispõe o artigo 74, inciso I da lei federal Nº 14.133/2021.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

3.1- As especificações, os preços e os quantitativos a serem utilizados como referência, para fornecer cotação de preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contribuição associativa entre a Câmara Municipal de Cruzeta/RN	12	R\$ 545,00	R\$ 6.540,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

e a FECAM-RN para prestação de serviços de apoio e acompanhamento em assuntos relativos as questões legislativas, bem como disponibilizar o acesso ao diário oficial das Câmaras durante o ano de 2024.			
---	--	--	--

4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

4.1. São obrigações do Contratante:

- 4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 4.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 5.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 5.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 5.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 5.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 5.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 5.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 5.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.1.22 Quando solicitado, a empresa deverá mandar presencialmente funcionário as instalações da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Cruzeta/RN, 05 de janeiro de 2024.

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa

Considerando a necessidade do serviço em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente